**Análise Processo de Contratação Direta**

**Andria Simone Smaniotto Kunzler**, Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 044/2024 de 12/03/2024, no uso de suas atribuições, na data de 03 de setembro de 2024 analisou o processo de contratação direta visando a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **PATRICIA BRAGA BARCELOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.320/0001-36, para execução de obra de reestabelecimento de Pontilhão de madeira (Trajano), na localidade Chuvisqueiro, zona rural de Riozinho, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo da obra, em conformidade de emergência pelo Decreto Municipal n° 019 /2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, por CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) – COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. O valor global da contratação será de R$ 59.244,98 (Cinquenta e nove mil, duzentos quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), prazo a execução da obra será de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início.

Após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**– O OBJETO:**

Execução de obra de reestabelecimento de Pontilhão de Madeira (Trajano), na localidade Chuvisqueiro, zona rural de Riozinho, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo da obra, em conformidade de emergência pelo Decreto Municipal n° 019 /2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, por CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) – COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

**– O OBJETIVO/DEMANDA:**

As fortes chuvas que assolaram o município de Riozinho nos meses de abril e maio de 2024, obrigaram o município a declarar situação de emergência (Decreto Municipal n° 019/2024). Esse evento climático ocasionou diversos problemas devido aos volumes de chuvas acima da capacidade de absorção do solo e drenagem dos cursos d’água, com alagamentos e escoamento com transporte de materiais (pedras, árvores, bueiros), deslizamento de solo em áreas de relevo acidentado, causou graves prejuízos humanos, sociais e econômicos ao município. Os fenômenos naturais mencionados destruíram ou danificaram estradas, pontes, pênsis, pontilhões, passagens molhadas, bueiros, margens e leito dos rios. A estrutura pontilhão de madeira existente no local, sobre o Arroio Chuvisqueiro, foi arrancada pela força das águas da chuva, restando apenas vestígios da estrutura antiga, fazendo-se necessário o reestabelecimento do pontilhão de madeira, para permitir o acesso dos moradores da localidade até o centro do município e retomar à trafegabilidade no local.

**- O PREÇO:**

Considerando a planilha orçamentária com base nos valores do SINAPI apresentado pela Secretaria de Planejamento, observamos os seguintes valores:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **SINAPI** | **PATRÍCIA** |
| 1 | Execução de obra de reestabelecimento de Pontilhão de Madeira (Trajano), na localidade Chuvisqueiro, zona rural de Riozinho, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo da obra, em conformidade de emergência pelo Decreto Municipal n° 019 /2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, por CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) – COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. | R$ 59.244,98 | **R$ 59.244,98** |

Conforme observamos acima, proposta apresentado pela empresa **PATRICIA BRAGA BARCELOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.320/0001-36, ficou dentro do valor constante do SINAPI, entendo ser viável e de interesse público, pois tal obra é de extrema URGÊNCIA.

Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Considerando o disposto no Decreto Emergencial nº 19/2024 Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS – COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, *in verbis*:

*DECRETO nº 019, de 06 de maio de 2024.*

*I - Que as chuvas torrenciais que assolaram o Município desde o dia 24 de abril de 2024 até 01 de maio de 2024, com volumes acima da capacidade de absorção do solo e drenagem dos cursos d’água, causando enxurradas, alagamentos e escoamento com transporte de materiais (pedras, árvores, bueiros), deslizamento de solo em áreas de relevo acidentado, causou graves prejuízos humanos, sociais e econômicos ao município;*

*II – Que os fenômenos naturais mencionados destruíram ou danificaram estradas, pontes, pênsis, pontilhões, passagens molhadas, bueiros, margens e leito dos rios, produção primária (horticultura, cereais, pecuária, fruticultura);*

*III – Que a magnitude do desastre, com seus agravantes, superou a capacidade do governo municipal de restabelecer a situação de normalidade com seus próprios recursos;   
IV-* *Que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;*

*V – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre de nível II e sendo favorável à declaração de situação de emergência.*

**- RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:**

**Considerando** que o valor proposto pela empresa **PATRICIA BRAGA BARCELOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.320/0001-36, estar de acordo com o que consta no SINAPI, conforme justificativa acima;

**Considerando** a empresa estar apta a atender as requisições e demanda previstas no Projeto Básico e Termo de Referência, quanto a execução da Obra;

**Considerando** que foram apresentados todos os documentos de **HABILITAÇÃO** e quecomprovam que a empresa **PATRICIA BRAGA BARCELOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.526.320/0001-36, preenche os requisitos de habilitação para execução de obra de reestabelecimento de Pontilhão de madeira (Trajano), na localidade Chuvisqueiro, zona rural de Riozinho /RS.

**- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Setor de Contabilidade informou que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação abaixo e confirma a existência orçamentária e financeira:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Despesa......................: | 2017 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Órgão..........................: | 02 |  | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
|  | Unidade.......................: | 02 |  | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC | | | | | | | | |
|  | Função........................: | 08 |  | Assistência Social | | | | | | | | |
|  | Subfunção...................: | 182 |  | Defesa Civil | | | | | | | | |
|  | Programa....................: | 0010 |  | Administração Governamental | | | | | | | | |
|  | Projeto / Atividade.......: | 1300 |  | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | | | | | | | |
|  | Categoria.....................: | 3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 |  | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | | | | |
|  | Recurso STN...............: | 749 |  | Outras vinculações de transferências | | | | | | | | |
|  | Recurso CO.................: | 0 |  | Não se aplica | | | | | | | | |
|  | Recurso.......................: | 4206 |  | PORTARIA 001/2023 DEFESA CIVIL – ÁREAS ATINGIDAS POR | | | | | | | | |

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, 03 de setembro de 2024.

# **ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**